

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA PARA A DIVISÃO DE SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS DA ICL

1 APLICABILIDADE GERAL

1.1 Estas Condições Gerais de Venda e os termos expressos contidos em qualquer Contrato de Venda (definido abaixo) relacionado constituem o contrato completo e exclusivo entre o vendedor ("Vendedor") e o comprador ("Comprador"), cada um dos quais é identificado no(a) respectivo(a) orçamento, pedido de crédito, proposta, acusação de recebimento do pedido de encomenda, Contrato para Venda, Confirmação da Encomenda (definida abaixo) ou fatura acompanhante. Estas Condições Gerais de Venda não podem ser aumentadas, modificadas, substituídas ou emendadas ou alteradas de outro modo, exceto por um documento escrito assinado por um representante autorizado do Vendedor. Caso haja um conflito entre as disposições do Contrato para Venda e estas Condições Gerais de Venda, então os termos do Contrato para Venda prevalecerão.

1.2 Nenhuma modificação, adição ou eliminação nos termos e condições contidos no presente documento será afetada através de execução pelo Vendedor e o Vendedor rejeita especificamente todos os outros ou diferentes termos e condições contidos em qualquer um dos documentos do Comprador ou mencionados de outro modo pelo Comprador.

2 DEFINIÇÕES

Ao longo destas Condições Gerais de Venda, os seguintes termos terão os respetivos significados indicados abaixo:

"**Contrato**" significa, coletivamente, estas Condições Gerais de Venda e qualquer proposta, orçamento, Contrato de Venda, Nota de Encomenda, Confirmação da Encomenda e fatura relevante, sujeito à Seção 1.

"**Contrato para Venda**" significa um contrato para venda de Produtos entregue pelo Vendedor ao Comprador ou assinado de outro modo por um representante autorizado do Vendedor e que indica, entre outros aspetos, o tipo e a quantidade dos Produtos a vender pelo Vendedor e a comprar pelo Comprador, o termo do Contrato e os preços dos Produtos.

"**Incoterms 2010**" significa Incoterms, edição de 2010, publicados pela Câmara de Comércio Internacional.

"**Confirmação da Encomenda**" significa uma confirmação emitida pelo Vendedor ao Comprador como resposta a uma Nota de Encomenda, confirmando os Produtos a serem fornecidos pelo Vendedor no âmbito do Contrato.

"**Produtos**" significa produtos ou bens vendidos pelo Vendedor ao Comprador no âmbito do Contrato.

"**Nota de Encomenda**" significa uma nota emitida pelo Comprador ao Vendedor para o fornecimento de Produtos pelo Vendedor, incluindo as quantidades solicitadas e datas de entrega.

3 CONDIÇÕES PARA ESTABELECIMENTO DO CONTRATO

Qualquer proposta ou orçamento emitido pelo Vendedor ou qualquer Nota de Encomenda emitida pelo Comprador apenas vinculará o Vendedor após (i) a emissão de uma Confirmação da Encomenda pelo Vendedor; e (ii) o estabelecimento da solvência do Comprador de uma forma que satisfaça o Vendedor.

4 PREÇOS

4.1 Os preços dos Produtos serão os especificados no Contrato para Venda ou na Confirmação da Encomenda, estando sujeitos a ajustes de acordo com estas Condições Gerais de Venda.

4.2 Salvo disposição explícita no Contrato, o Vendedor poderá modificar o preço, o local de entrega, as ajudas de custo de serviço, se existirem, e os termos de pagamento no presente documento fornecendo ao Comprador uma notificação por escrito dessa alteração com pelo menos quinze (15) dias de antecedência.

4.3 Salvo acordo em contrário por escrito, para além do preço a pagar pelos Produtos, o Comprador pagará ou reembolsará prontamente ao Vendedor todas as taxas de expedição, todos os custos de seguros e todos os impostos relativos a ou calculados sobre o(a) fabrico, venda, uso, expedição, importação, transporte ou entrega dos Produtos. Para os fins desta Seção, "Impostos" significa quaisquer e todos os impostos de vendas, selo, GST, Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) uso e especiais de consumo, presentes e futuros, e quaisquer outros impostos, direitos aduaneiros, tributos, taxas, retenções e encargos semelhantes de qualquer tipo cobrados por qualquer autoridade governamental sobre quaisquer montantes a pagar pelo Comprador, juntamente com quaisquer juros ou penalizações cobrados sobre aqueles.

4.4 O Vendedor poderá, mediante sua opção, acrescentar ao preço dos Produtos vendidos nos termos do presente documento o preço de qualquer encargo ou penalização incorridos pelo cliente, qualquer aumento de tarifas de transporte ou qualquer

aumento ou encargo fiscal, conforme a Seção 4.3, ou aplicado pelo governo que o Vendedor tenha pagado sobre expedições abrangidas por este Contrato (excluindo qualquer imposto sobre franchising, rendimentos ou outro imposto ou encargo com base em rendimentos), sempre que esse aumento afete o custo da produção, venda ou entrega dos Produtos, ou do aprovisionamento dos materiais utilizados nos Produtos, ou se torne devido pelo Vendedor por causa da produção, venda ou entrega dos Produtos, como o Imposto sobre as Vendas, Imposto sobre o Uso, Licença de Comércio e Indústria, Imposto sobre Receitas Brutas, Imposto de Retenção, ou Imposto sobre o Valor Acrescentado. Não será exigido ao Vendedor o fornecimento de faturas eletrônicas ao Comprador e, se o Comprador cobrar uma taxa ao Vendedor por não fornecer faturas eletrônicas, essa taxa será adicionada ao preço dos Produtos. Além disso, se o Vendedor concordar com um pedido de utilização de faturamento eletrônico pelo Comprador, os custos associados a esse faturamento serão adicionados ao preço dos Produtos no presente documento, o que poderá não estar refletido no preço dos Produtos indicado no Contrato no ato da assinatura.

5 ENTREGA

5.1 Os termos da entrega estão sujeitos a e serão interpretados de acordo com os termos dos Incoterms 2010 especificados no Contrato.

5.2 Salvo quando acordado expressamente em sentido oposto pelas partes, o Vendedor pode entregar os Produtos em entregas parciais e faturar ao Comprador cada uma dessas entregas parciais em conformidade. A quantidade dos Produtos expedidos para o Comprador pelo Vendedor em qualquer mês poderá ser limitada pelo Vendedor, ficando isto exclusivamente ao seu critério, (i) à média das quantidades mensais compradas pelo Comprador durante os meses precedentes no âmbito do contrato ou (ii) à quantidade máxima estimada abrangida pelos termos do presente documento, dividida pelo número de meses do período corrente deste Contrato. Contudo, se diferentes quantidades se aplicarem a diferentes períodos de tempo no âmbito deste Contrato, o Vendedor poderá limitar as expedições com base na quantidade máxima estimada então corrente para o período de tempo aplicável, dividida pelo número de meses do período corrente. Será deduzida à quantidade estimada a ser comprada pelo Comprador nos termos do presente documento qualquer quantidade que não seja expedida como resultado dessa limitação.

5.3 O Vendedor só é responsável por entregar os Produtos no local especificado no Contrato. O Vendedor não estará vinculado, em nenhuma circunstância, a entregar quaisquer quantidades relativamente às quais o Comprador não tenha fornecido instruções de expedição.

5.4 Cada entrega será considerada como distinta de outras entregas e a falha de qualquer entrega não constituirá uma violação do Contrato quanto a outras entregas.

5.5 Se a entrega for atrasada devido ao descumprimento de pagamento pelo Comprador ou se o Comprador recusar ou atrasar o recebimento da entrega dos Produtos durante mais de 3 (três) dias a partir da data de entrega indicada no Contrato, então o Vendedor poderá (sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que lhe esteja disponível) efetuar qualquer um ou vários dos seguintes atos: (i) vender os Produtos para a conta do Vendedor; (ii) reivindicar o pagamento pelo Comprador de quaisquer custos e despesas incorridos pelo Vendedor como resultado desse atraso; (iii) armazenar os Produtos para o Comprador e por conta do Comprador; e/ou (iv) cancelar a entrega dos Produtos encomendados no âmbito da Nota de Encomenda relevante ou cancelar o Contrato relativamente a quaisquer Produtos ainda a entregar no âmbito do Contrato.

5.6 Os direitos do Vendedor no âmbito desta Seção não serão considerados como renunciados ou prejudicados de outro modo se o Vendedor entregar os Produtos encomendados mediante uma Nota de Encomenda após a data de entrega indicada nessa Nota de Encomenda.

6 PESO E ANÁLISE DE QUANTIDADES

6.1 Será considerado que o Vendedor cumpriu os termos do Contrato se, relativamente a qualquer entrega de Produtos, fornecer até 5 (cinco) por cento (ou uma percentagem superior, conforme estiver indicado no Contrato para Venda) a mais ou a menos da quantidade a ser entregue no âmbito deste Contrato na data de entrega relevante. O Comprador pagará a quantidade efetivamente entregue. Os pesos e as quantidades do Vendedor, que o Vendedor determinará de boa-fé utilizando metodologias razoáveis, prevalecerão salvo se forem comprovadamente errados.

6.2 O Vendedor pode colher amostras e analisar uma remessa/expedição dos Produtos para determinar o conteúdo e a conformidade dos mesmos com o Contrato e essas ações de colheita de amostras e análise, se realizadas, serão consideradas evidências conclusivas e finais em qualquer reivindicação, litígio ou desacordo que possa surgir.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme disposto no Contrato e de acordo com as instruções de pagamento indicadas na fatura Vendedores devidamente emitidos.

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA PARA A DIVISÃO DE SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS DA ICL

7.2 Caso o Comprador ou qualquer entidade a ele afiliada não pague qualquer Produto ou produtos ou serviços prestados pelo Vendedor ou qualquer entidade a ele afiliada quando esse pagamento vencer, quer seja no âmbito do Contrato ou de quaisquer outros contratos entre o Comprador e/ou as suas entidades afiliadas e/ou o Vendedor e/ou as suas entidades afiliadas, o Vendedor pode terminar ou suspender futuras entregas de Produtos ao Comprador, ficando isso exclusivamente a seu critério e sem prejuízo de qualquer direito ou recurso que lhe esteja disponível. Caso o Vendedor fique insatisfeito com a solvência financeira do Comprador, o Vendedor pode: (i) optar por interromper futuras expedições de Produtos até ao estabelecimento da solvência financeira do Comprador de uma forma que satisfaça o Vendedor; (ii) exigir que o Comprador efetue pagamentos em numerário para futuras expedições; (iii) exigir outras garantias para o pagamento antes de fornecer futuras expedições de Produtos ao Comprador incluindo, entre outras, demonstrações financeiras, uma carta de crédito de uma entidade aprovada pelo Vendedor ou uma garantia de pagamento por uma entidade-mãe ou afiliada do Comprador; (iv) exigir que o Comprador devolva quaisquer Produtos para os quais não tenha efetuado pagamento; e/ou (v) cessar o Contrato de acordo com a Seção 13. O Comprador será responsabilizado, nas circunstâncias mencionadas acima, por quaisquer perdas e danos, na sua totalidade, que o Vendedor possa sofrer relacionados com isso.

7.3 Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que lhe esteja disponível, qualquer descumprimento de qualquer pagamento pelo Comprador dá os seguintes direitos ao Vendedor: (i) juro de três meses à taxa Libor acrescida de 5 (cinco) por cento por ano sobre o montante em descumprimento, calculado a partir da data da fatura; (ii) reembolso de todos os custos, incluindo custos de cobrança e honorários jurídicos, incorridos pelo Vendedor para recuperar total ou parcialmente os seus pedidos de pagamento junto do Comprador; (iii) recolha dos Produtos sem aviso de descumprimento, ou intervenção jurídica, sob reserva de e nos termos da legislação aplicável; (iv) pagamentos de compensação recebidos do Comprador pelos Produtos no âmbito do Contrato, para cobrir dívidas ou qualquer descumprimento de pagamento para o Vendedor ou qualquer entidade a ele afiliada no âmbito de quaisquer outros contratos entre o Comprador e/ou as suas entidades afiliadas e/ou o Vendedor e/ou as suas entidades afiliadas; e (v) parar ou suspender a entrega de qualquer Produto ou quaisquer produtos no âmbito do Contrato e/ou quaisquer outros contratos que possa ter celebrado com o Comprador ou qualquer entidade a ele afiliada.

7.4 O Comprador não terá o direito de recusar o pagamento ou de deduzir importâncias ao preço que lhe foi faturado por qualquer motivo, incluindo sem limitação com base numa reivindicação ou exigência de compensação ao Vendedor com o fundamento de que tem uma reclamação ou direito de recompensa contra o vendedor ou que tenha feito o pagamento a terceiros que representavam ao Vendedor de maneira fraudulenta.

7.5 Os recursos contidos nesta Seção são cumulativos e serão adicionados aos recursos disponíveis ao Vendedor no âmbito de qualquer legislação aplicável.

8 RESERVA DE PROPRIEDADE

Salvo disposição em contrário no presente documento, a propriedade dos Produtos passará para o Comprador após o recebimento do preço de compra total pelo Vendedor. O risco de perdas ou danos nos Produtos passará para o Comprador de acordo com as disposições dos Incoterms 2010 acordados.

9 FORÇA MAIOR

Nenhuma parte será responsabilizada a qualquer respeito pelo descumprimento das suas obrigações no âmbito do Contrato caso haja um obstáculo, atraso ou impedimento, direta ou indiretamente, devido a um acontecimento ou por um motivo que esteja fora do controle razoável dessa parte. Esses acontecimentos incluem, entre outros, guerras, motins, sabotagens, atos de terrorismo, explosões, acidentes, inundações, incêndios ou outras catástrofes naturais, faltas de combustível adequado, eletricidade, matérias-primas, mão de obra, contentores ou meios de transporte, conformidade com pedidos, leis, regulamentos, ordens ou medidas governamentais, danos materiais ou falhas de máquinas ou aparelhos, requisitos de defesa nacional ou problemas laborais, greves, encerramentos do local de trabalho por iniciativa patronal ou embargos (em nenhuma circunstância será exigida a qualquer parte que resolva um litígio laboral contra o seu melhor discernimento). Se o Vendedor determinar que qualquer um desses acontecimentos ocorreu, o Vendedor poderá suspender ou cancelar todas ou qualquer parte das entregas no âmbito do Contrato e/ou poderá distribuir as suas reservas de Produtos, bens ou materiais disponíveis (sem estar obrigado a adquirir reservas de Produtos, bens ou materiais adicionais ou a localizar e contratar outros vendedores de Produtos ou bens ou novos fornecedores de matérias-primas) entre si mesmo, as suas entidades afiliadas e os seus compradores, ficando isso exclusivamente ao critério do Vendedor. As distribuições, as suspensões ou os cancelamentos das entregas ou de qualquer parte das mesmas no âmbito desta Seção efetuar-se-ão excluindo responsabilização e essas distribuições e suspensões ou esses cancelamentos não afetarão de outro modo os restantes termos do Contrato.

Após a cessação da Força Maior, a parte afetada pela Força Maior retomará a execução das suas obrigações contratuais assim que seja razoavelmente possível.

10 DIFICULDADES ECONÔMICAS

Para além dos outros direitos e recursos do Vendedor descritos no presente documento se, em qualquer altura durante o termo do Contrato, o Vendedor enfrentar qualquer acontecimento (incluindo, entre outros, alterações nas condições do mercado, alterações em taxas, direitos aduaneiros ou impostos aplicáveis ou alterações relacionadas com os Produtos e/ou aumentos nos preços da energia, das matérias-primas ou de outros materiais necessários para a fabricação dos Produtos) que faça com que a continuação da fabricação ou da venda dos Produtos ao Comprador não seja econômica, ou crie de outro modo dificuldades econômicas para o Vendedor, então o Vendedor poderá, exclusivamente mediante sua opção e mediante notificação por escrito ao Comprador, (i) aumentar o preço dos Produtos para cobrir esse acontecimento ou (ii) cessar o Contrato mediante notificação por escrito ao Comprador com trinta (30) dias de antecedência. Esta Seção será aplicada e interpretada distintamente em relação às disposições de Força Maior no Contrato.

11 DECLARAÇÕES; GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

11.1 O Vendedor garante apenas ao Comprador que, na data de expedição dos Produtos, esses Produtos cumprirão as especificações padronizadas do Vendedor para os Produtos ou outras especificações desse tipo que tenham sido expressamente acordadas por escrito entre o Vendedor e o Comprador. Esta garantia é especificamente assegurada e limitada ao Comprador relativamente aos Produtos que lhe sejam entregues de acordo com o Contrato. O VENDEDOR NÃO APRESENTA NENHUMA OUTRA DECLARAÇÃO OU GARANTIA DE QUALQUER TIPO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO PARA UM FIM ESPECÍFICO OU QUALQUER OUTRO ASSUNTO RELATIVO AOS PRODUTOS.

O Vendedor não será responsabilizado por uma violação da garantia descrita nesta Seção 11.1 salvo se: (i) o Comprador enviar uma notificação por escrito ao Vendedor acerca do defeito, descrevendo-o razoavelmente, dentro dos períodos indicados na Seção 12.1 abaixo; (ii) for dada uma oportunidade ao Vendedor, após o recebimento da notificação, de examinar esses produtos e o Comprador (caso lhe seja pedido pelo Vendedor) devolver esses Produtos ao Vendedor para o estabelecimento do Vendedor por conta do Vendedor, para que sejam examinados aí; e (iii) o Vendedor verificar razoavelmente a reivindicação de Produtos com defeito apresentada pelo Comprador.

O Vendedor não será responsabilizado por uma violação da garantia descrita nesta Seção 11.1 se: (i) o Comprador continuar a utilizar esses Produtos após enviar essa notificação; (ii) o defeito ocorrer porque o Comprador não seguiu as instruções verbais ou por escrito do Vendedor quanto à conservação, à instalação, ao comissionamento, à utilização ou à manutenção dos Produtos; ou (iii) o Comprador alterar ou reparar esses Produtos sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor.

11.2 O Comprador declara e garante que: (i) nem o Comprador nem os seus representantes, ou qualquer pessoa em nome da qual atue, com quem colabore ou que o detenha ou controle diretamente ou indiretamente, são pessoas designadas, mencionadas ou identificadas no âmbito de qualquer legislação ou regulamento nacional ou internacional que imponha sanções, proibições ou restrições comerciais e econômicas (uma "Entidade Sancionada"); e (ii) não revenderá os Produtos nem terá qualquer relação comercial relativa aos Produtos com qualquer Entidade Sancionada. O Vendedor poderá cessar o Contrato imediatamente, sem qualquer responsabilização, caso o Comprador viole esta declaração e esta garantia.

11.3 O Comprador não disporá dos Produtos de qualquer forma, através de reexportação, reexportação, desvio ou de outro modo, que seja contrária a qualquer legislação aplicável, incluindo, entre outras, as leis relativas à exportação de Israel, dos EUA ou da UE.

11.4 O Vendedor não apresenta nenhuma declaração ou garantia relativa ao rigor de qualquer informação de classificação de código pautal fornecida pelo Vendedor relativamente a um Produto. O Vendedor não será responsável perante o Comprador, em nenhuma circunstância, por quaisquer perdas, responsabilizações ou danos de qualquer natureza decorrentes da utilização ou dependência dessa informação. O próprio Comprador tem de determinar a classificação de código pautal de cada Produto.

11.5 O Comprador confirma que sabe que os Produtos, devido à sua própria natureza, podem ser perigosos e, como tal, que aplicará as normas necessárias de diligência profissional e legal e seguirá rigorosamente as instruções do Vendedor relativas à utilização, ao manuseio, à conservação e à manutenção desses Produtos.

11.6 O Vendedor garante que os Produtos vendidos nos termos do presente documento, exceto os fabricados para o Comprador de acordo com as especificações do Comprador, não infringem nenhuma patente válida no país onde se situa o estabelecimento principal do Vendedor. O Vendedor não apresenta nenhuma garantia relativamente à utilização dos Produtos ou de quaisquer materiais fabricados a partir dos mesmos. O Vendedor reserva-se o direito de extinguir em qualquer momento, por escrito, a garantia fornecida no âmbito desta Seção 11 relativamente a quaisquer Produtos que não sejam entregues.

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA PARA A DIVISÃO DE SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS DA ICL

11.7 O Comprador está ciente do aumento global de Cyber-ataques sobre as organizações, tais como as Partes durante os últimos anos. O Comprador declara mediante o presente que está em cumprimento com os requisitos da cláusula 52.204-21 FAR (que pode ser alterada, atualizada e revisada ou substituída por um regulamento semelhante) que será aplicável de forma mutatis mutandis aos sistemas de informação de propriedade ou operados pelo Comprador, que processam, armazenam ou transmitem informações do Vendedor em conexão com este Contrato. Na comunicação eletrônica com o Vendedor será da responsabilidade do Comprador verificar que a Parte com a qual o mesmo está se comunicando é de facto o Vendedor e não um criminoso representando o Vendedor. O Comprador é responsável pela violação de seus próprios sistemas de TI e ataques de engenharia social em sua organização, incluindo (sem limitação) em caso de phishing e a representação por um Terceiro criminoso fingindo ser o Vendedor.

11.8 Sem limitação ou derrogação das Seções 7.4 ou 11.7 acima, o Comprador garante que, se o Vendedor solicitar uma alteração na conta bancária, o Comprador não pagará qualquer montante ao abrigo deste Contrato a uma nova conta bancária que não tenha sido (i) confirmada por escrito por dois dos signatários autorizados do Vendedor (aprovados como tal, por escrito, pelo advogado do Vendedor), acompanhada de uma chamada do representante do Vendedor ao representante do Comprador por telefone fixo, ou por meio de uma videoconferência ou telefone celular e (ii) reconfirmada pelo representante do Comprador em uma chamada para o representante do seu Vendedor no seu telefone fixo ou por videoconferência. Qualquer pagamento realizado pelo Comprador a uma nova conta bancária não será considerado pagamento ao Vendedor sob este Contrato, a menos que o Comprador tenha cumprido com as condições estabelecidas em (i) e (ii) nesta Seção 11.8. O Comprador deve fazer os melhores esforços para minimizar as possibilidades de phishing, spoofing (uso de IP falso) e outras formas de engenharia social e de pirataria de seus sistemas de TI, e se compromete a informar o Vendedor de qualquer atividade suspeita ou de disfarce como Vendedor, imediatamente após ter conhecimento de tal atividade ou disfarce.

12 INSPEÇÃO; INDENIZAÇÃO; LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

12.1 O Comprador examinará todos os Produtos para detectar quaisquer danos, defeitos ou faltas após a entrega assim que seja possível. Quaisquer reivindicações por qualquer causa (quer seja contratual, negligência, responsabilidade objetiva ou de outro tipo) serão renunciadas, salvo se forem apresentadas por escrito e recebidas prontamente pelo Vendedor após a descoberta e, em qualquer caso, dentro de trinta (30) dias após a entrega dos Produtos que desencadearam essa reivindicação; contudo, quanto a quaisquer reivindicações que não possam ser razoavelmente descobertas dentro desse período de trinta (30) dias, o Comprador terá sessenta (60) dias a partir da data de entrega dos Produtos que desencadearam a reivindicação para apresentar essa reivindicação por escrito ao Vendedor. Caso o Comprador não forneça uma notificação por escrito ao Vendedor acerca de qualquer reivindicação dentro do período de tempo aplicável, essa reivindicação será considerada como renunciada de forma absoluta e incondicional pelo Comprador, independentemente de os fatos que desencadearam essa reivindicação terem sido descobertos nesse momento ou de ter ocorrido processamento, fabricação suplementar ou outra utilização ou revenda dos Produtos. Se o Comprador notificar antecipadamente o Vendedor sobre quaisquer danos, defeitos ou faltas, sob reserva da Seção 11.1 acima, o Vendedor irá, ficando isso exclusivamente ao seu critério, (i) substituir esses Produtos com danos ou defeitos ou (ii) creditar ou reembolsar o preço desses Produtos com danos, defeitos ou faltas, juntamente com quaisquer despesas de expedição e manuseio razoáveis incorridas pelo Comprador que estejam relacionadas com esses Produtos. O Vendedor não será responsabilizado, em nenhuma circunstância, pelos custos de transporte para a devolução dos Produtos, salvo se isso for autorizado previamente por escrito pelo Vendedor. O Comprador confirma e concorda que os recursos indicados nesta Seção 12.1 são os recursos exclusivos do Comprador para a entrega de Produtos com danos, defeitos ou faltas. Exceto conforme disposto nesta Seção 12.1, todas as vendas de Produtos ao Comprador são efetuadas de forma unilateral e o Comprador não tem o direito de devolver ao Vendedor os Produtos comprados no âmbito deste Contrato.

12.2 O Vendedor e as suas entidades afiliadas não serão responsabilizados pelo Comprador por e o Comprador assume toda a responsabilização por e concorda em defender, indenizar e isentar o Vendedor, as suas entidades afiliadas e os administradores, funcionários, colaboradores, agentes e fornecedores do Vendedor e das suas entidades afiliadas em relação à totalidade das perdas, das reivindicações, das ações judiciais, dos danos, das responsabilidades, dos custos, das taxas (incluindo taxas aduaneiras de importação e exportação) e das despesas (incluindo honorários e custos de advogados e profissionais razoáveis e o custo da aplicação de qualquer direito a indenização nos termos do presente documento e o custo de recurso a quaisquer seguradoras) resultantes ou decorrentes de (i) violação do Contrato pelo Comprador, (ii) distribuição, posse, fabricação suplementar, transporte, utilização ou revenda dos Produtos ou de quaisquer produtos ou resíduos derivados dos mesmos pelo Comprador, quer esses Produtos sejam utilizados isoladamente ou em combinação com outros bens, (iii) negligência ou ato doloso do Comprador ou dos seus colaboradores ou agentes, (iv) descarga ou liberação dos Produtos ou de quaisquer produtos ou resíduos derivados dos mesmos na água, no solo ou no ar pelo Comprador, (v) exposição de qualquer pessoa (incluindo os colaboradores do

Comprador) aos Produtos ou a quaisquer produtos ou resíduos derivados dos mesmos pelo Comprador, incluindo não avisar acerca dessa exposição ou (vi) qualquer ato (incluindo omissivos) realizado pelo Comprador ou seus colaboradores, agentes ou qualquer pessoa ou entidade que atue em nome do Comprador ou dos seus colaboradores e agentes, que infrinja qualquer legislação aplicável ou quaisquer procedimentos de segurança ou instruções que o Vendedor forneça ao Comprador ou aos seus colaboradores, agentes ou qualquer pessoa ou entidade que atue em nome do Comprador ou dos seus colaboradores e agentes, exceto na medida em que essas perdas, essas reivindicações, essas ações judiciais, esses danos, essas responsabilidades, esses custos e essas despesas resultem diretamente de negligência grosseira ou ato doloso do Vendedor.

12.3 A RESPONSABILIZAÇÃO TOTAL DO VENDEDOR PELO COMPRADOR DECORRENTE DE QUALQUER CAUSA (QUER SEJA CONTRATUAL, NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE OBJETIVA, EXTRACONTRATUAL OU DE OUTRO TIPO) NÃO EXCEDERÁ, EM NENHUMAS CIRCUNSTÂNCIAS, O PREÇO DE COMPRA DOS PRODUTOS QUE DESENCADEARAM ESSA CAUSA EFETIVAMENTE RECEBIDOS PELO VENDEDOR OU, MEDIANTE OPÇÃO DO VENDEDOR, A REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DESSES PRODUTOS. O VENDEDOR NÃO SERÁ RESPONSABILIZADO, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, POR QUALQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, ACIDENTAIS, EXEMPLARES OU CONSEQUENTES, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, QUALQUER PERDA DE UTILIZAÇÃO OU SUBUTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS OU INSTALAÇÕES, PERDA DE RECEITAS OU LUCROS PREVISTOS, PERDA DE FUNDOS DE COMÉRCIO, PERDA DE DADOS E CUSTOS DE APROVISIONAMENTO DE PRODUTOS SUBSTITUINTES, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DO ATO, QUER SEJA CONTRATUAL, EXTRACONTRATUAL OU DE OUTRO TIPO, MESMO SE O VENDEDOR TIVER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DESSES DANOS.

12.4 O Vendedor não será responsabilizado pelo Comprador, em nenhuma circunstância, por qualquer aconselhamento técnico ou de outro tipo fornecido ao Comprador relativo ao processamento, à fabricação suplementar, à utilização ou à revenda dos Produtos, quer seja ou não fornecido pelo Vendedor mediante um pedido do Comprador.

13 CESSAÇÃO

Para além de quaisquer outros recursos que o Vendedor possa ter, o Vendedor poderá cessar o Contrato com efeitos imediatos mediante notificação por escrito ao Comprador, se o Comprador: (i) não pagar qualquer montante quando é devido no âmbito do Contrato e esse descumprimento continuar durante cinco (5) dias úteis após o recebimento do aviso de descumprimento de pagamento por escrito pelo Comprador; (ii) não tiver executado ou cumprido qualquer um dos termos e condições do Contrato, no todo ou em parte; (iii) se tornar insolvente, abrir falência ou instaurar ou for alvo de processos relacionados com falência, liquidação, reorganização ou cedência em benefício de credores; ou (iv) consumir uma mudança de controle (o que, para fins deste Contrato, significará uma transferência de todos ou substancialmente todos os ativos do Comprador e/ou uma transferência de mais de 50% do capital acionista do ou da participação no Comprador e/ou o direito a nomear 50% ou mais dos membros do respetivo Conselho de Administração ou organismo controlador semelhante e/ou a transferência do poder para administrar ou causar a administração da gestão e das políticas do Comprador, contratualmente ou de outro modo).

14 CESSÃO

O Contrato será vinculativo sobre e vigorará para benefício dos respetivos sucessores das partes que o integram, mas não será transferido ou cedido pelo Comprador sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor. Qualquer alteração direta ou indireta no controle do Comprador será considerada uma cessão para fins desta Seção 14 e, em conformidade, estará sujeita ao consentimento prévio por escrito do Vendedor, que não será negado injustificadamente. O Vendedor terá o direito de ceder o Contrato a um terceiro sem o consentimento do Comprador, incluindo o direito de ceder as importâncias a receber do Comprador ou qualquer outro terceiro, conforme o caso, sem qualquer limitação.

15 RENÚNCIA

Um atraso no exercício ou o não exercício de qualquer direito nos termos do presente documento por qualquer uma das partes não constituirá uma renúncia desse ou de qualquer outro direito ou direito subsequente no Contrato, exceto em caso de disposição específica em contrário neste documento.

16 DIVISIBILIDADE

Se qualquer disposição ou parte de uma disposição do Contrato for ou for considerada por qualquer autoridade, tribunal ou instância da jurisdição competente como inválida ou inaplicável, essa disposição será considerada como excluída deste Contrato e não tornará inválidas ou inaplicáveis as outras disposições ou partes dessas disposições do Contrato, todas as quais permanecerão plenamente válidas e em vigor; contudo, nesse caso, este Contrato será interpretado de forma a produzir efeitos quanto ao significado e à intenção da disposição excluída, na medida do máximo consistente com e permitido pela legislação aplicável.

17 SUBSISTÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA PARA A DIVISÃO DE SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS DA ICL

Os direitos e as obrigações das partes deste Contrato subsistirão após a cessação, o cancelamento, a conclusão ou a expiração do Contrato, na medida de qualquer execução que seja necessária no âmbito do Contrato após essa cessação, esse cancelamento, essa conclusão ou essa expiração.

18 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, INFORMAÇÕES RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações não públicas, confidenciais ou exclusivas do Vendedor incluindo, entre outras, especificações, amostras, padrões, designs, planos, desenhos, documentos, dados, operações de negócios, listas de clientes, preços, descontos ou abatimentos, divulgadas pelo Vendedor (ou em seu nome) ao Comprador, quer sejam divulgadas verbalmente ou divulgadas ou assentadas em formatos ou meios escritos, eletrônicos ou outros, quer estejam ou não marcadas, designadas ou identificadas de outro modo como "confidenciais" relativamente a este Contrato, são confidenciais, apenas para utilização na execução deste Contrato e não podem ser divulgadas ou copiadas salvo mediante autorização prévia por escrito pelo Vendedor. Mediante pedido do Vendedor, o Comprador devolverá prontamente todos os documentos e outros materiais recebidos do Vendedor. O Vendedor terá direito a obter uma injunção em caso de qualquer violação desta Seção. Esta Seção não se aplica a informações que: (a) estejam no domínio público; (b) sejam do conhecimento do Comprador na altura da divulgação; ou (c) sejam obtidas de um terceiro de forma legítima e não confidencial pelo Comprador e esta Seção não altera, renuncia nem substitui os termos de qualquer contrato por escrito de confidencialidade ou semelhante entre o Comprador e o Vendedor.

O Comprador não utilizará a propriedade intelectual do Vendedor relativamente aos Produtos, exceto no decurso da utilização normal dos Produtos de acordo com este Contrato. O Comprador não poderá copiar, modificar, descodificar, efetuar engenharia inversa ou descompilar os Produtos ou copiar, modificar, traduzir ou criar obras derivadas de qualquer um dos Produtos e/ou de documentação ou materiais colaterais dos Produtos. O Comprador não poderá utilizar qualquer um(a) dos(as) nomes comerciais ou marcas comerciais do Vendedor sem o consentimento prévio expresso por escrito do Vendedor.

19 OPÇÃO DE IDIOMA; TRADUÇÕES E TERMOS ADICIONAIS

19.1 Estão disponíveis traduções das Condições Gerais de Venda em certos idiomas, para além do Inglês, em <http://www.icl-group.com/commercial-terms/> ou mediante pedido ao Vendedor. Em caso de conflito entre a versão inglesa destes termos e uma tradução destes termos, a versão inglesa prevalecerá. Também podem ser encontrados nesse endereço da Internet anexos que contêm termos e condições adicionais específicos para certos Produtos ou para o Vendedor.

19.2 Apenas relativamente a um Contrato mediante o qual o Comprador se comprometa a comprar uma percentagem dos respetivos requisitos de um Produto durante o termo especificado no Contrato, o grau do produto, a concentração e as descrições da qualidade do Produto indicadas nesse documento não são relevantes e são meramente descritivas do requisito (por ex., concentração, dimensão, etc.) e do grau indicados pelo Comprador nessa altura, a fornecer pelo Vendedor e a comprar obrigatoriamente pelo Comprador. O Comprador não estará isento da execução no âmbito do Contrato se houver uma alteração quanto à concentração, à qualidade, à especificação ou ao grau que desejar ou exigir nesse Contrato. Caso haja alterações nas necessidades ou nos desejos do Comprador quanto à concentração, à qualidade, à especificação ou ao grau dos Produtos, o Comprador notificará o Vendedor em conformidade por escrito e o Comprador estará obrigado a comprar a percentagem contratada dos respetivos requisitos do Produto relevante com essa alteração de concentração, qualidade, especificação ou grau, sendo o preço de compra ajustado em conformidade.

20 NOTIFICAÇÕES

As notificações, solicitações, reivindicações, exigências e outras comunicações entre as partes deste Contrato (cada uma, uma "Notificação") serão, na sua totalidade, apresentadas por escrito e endereçadas às partes para os endereços indicados no Contrato ou para os outros endereços que possam ser designados pela parte destinatária por escrito. Todas as Notificações serão entregues (i) pessoalmente, (ii) por um serviço de correio expresso reconhecido nacionalmente (com todas as taxas pré-pagas), (iii) por correio prioritário, registado ou certificado, com portes pagos, (iv) por fax (com confirmação da transmissão) ou (v) por correio eletrónico com devolução de recibo (com pedido de confirmação de recebimento). Todas as notificações produzirão efeitos após (i) receção pela parte destinatária da notificação ou (ii) no sétimo (7.^o) dia subsequente ao envio, o que ocorrer primeiro.

21 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

O Contrato será regido e interpretado a todos os respetos de acordo com as leis da jurisdição do estabelecimento principal do Vendedor, independentemente das respetivas disposições de conflito de leis. A jurisdição exclusiva e a instância para qualquer processo judicial entre o Vendedor e o Comprador corresponderão aos tribunais onde se situa o estabelecimento principal ou a sede social do Vendedor. Não obstante o precedente, o Vendedor poderá procurar obter provisoriamente uma injunção ou medidas cautelares em qualquer tribunal de

jurisdição competente para impedir ou minimizar danos irreparáveis para o Vendedor. Os direitos e as obrigações das partes no âmbito do Contrato não serão regidos por ou interpretados de acordo com as disposições da convenção da ONU para a venda internacional de produtos.

22 DECLARAÇÕES; GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

22.1 Os Produtos utilizados em aplicações biocidas estão sujeitos a testes, registos e requisitos de rotulagem exclusivos, bem como a restrições de exportação, importação e transferência, no âmbito da legislação de muitos territórios geográficos e países em todo o mundo incluindo, entre outros, os Estados-Membros da UE, os EUA e estados dentro dos EUA. Se um Produto não estiver registado e rotulado como biocida pelo Vendedor, poderão ser necessários testes, registos ou rótulos suplementares para a utilização em aplicações biocidas de acordo com a legislação aplicável. Da mesma forma, não é permitido que um Produto que não seja vendido ao Comprador como biocida registado e rotulado seja utilizado nessas aplicações biocidas que exigem testes, registos ou rótulos no âmbito da legislação do território, estado ou país onde esse Produto é utilizado e o Comprador compromete-se a não vender, permitir conscientemente a venda de ou utilizar o Produto para essas aplicações nesse território, estado ou país. Se o Produto vendido ao Comprador estiver registado e rotulado como biocida, o Comprador compromete-se (i) a utilizar, vender e permitir conscientemente a venda e a utilização do Produto apenas de acordo com o registo exigido e o respetivo rótulo e (ii) a informar o Vendedor no momento da compra sobre qualquer potencial exportação ou transferência do Produto pelo Comprador ou respetivo cliente para fora do território, estado ou país onde o Produto é entregue pelo Vendedor ou onde o Vendedor teve mais recentemente conhecimento de que o Produto seria vendido ou utilizado, para permitir cumprir exigências de quaisquer testes, registos ou rótulos suplementares para essa utilização nesse território, estado ou país.

23 INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA

23.1 O Comprador confirma que consultou os documentos do Vendedor, incluindo as informações constantes nas Fichas de Segurança do Material do Vendedor relativas aos Produtos, bem como outros boletins técnicos e publicações que contêm informações sobre a segurança, a saúde, o manuseio e os perigos ambientais relativamente aos Produtos e às suas propriedades, e que leu e compreende essas informações e concorda em incorporar essas informações nos seus programas de segurança para o respetivo pessoal.

23.2 O Comprador informará adequadamente e de forma completa todos os seus colaboradores, profissionais subcontratados, agentes e outros terceiros que possam trabalhar com ou ficar expostos aos Produtos sobre quaisquer perigos associados aos Produtos, bem como sobre as instruções e os procedimentos adequados para a conservação, o manuseio e a utilização dos Produtos, quer sejam divulgados nesses documentos ou em documentos adicionais que sejam transmitidos ou fornecidos de outro modo ao Comprador.

23.3 O Comprador confirma a sua obrigação independente de incorporar adequadamente e de forma completa as informações disponíveis, incluindo as fornecidas pelo Vendedor, nas suas comunicações sobre segurança dos produtos e de fornecer cópias desses documentos de comunicação de perigos a todos os seus colaboradores, profissionais subcontratados, agentes, clientes e outros terceiros que possam trabalhar com ou ficar expostos aos Produtos.

23.4 Se os Produtos forem submetidos a processamento adicional, misturados ou incorporados noutro produto, o Comprador também disseminará da mesma forma as informações sobre saúde e segurança apropriadas a todas as pessoas que o Comprador preveja razoavelmente que possam ser expostas.

24. EQUIPAMENTOS E CONTENTORES RESTITUÍVEIS

24.1 Os caminhões-tanque, quer sejam propriedade do Vendedor ou disponibilizados pelo Vendedor, serão esvaziados prontamente após a chegada ao local da entrega e devolvidos à fábrica que realiza a entrega dentro de 24 horas após a chegada ao local da entrega. No caso da entrega de Produtos no caminhão-tanque do Comprador, esse caminhão-tanque tem de estar pronto para o enchimento quando chegar à fábrica que realiza a entrega.

24.2 Caso as expedições sejam efetuadas em equipamentos ou contentores restituíveis, esses equipamentos ou contentores restituíveis continuarão a ser propriedade do Vendedor e o Comprador devolverá esses equipamentos ou contentores restituíveis ao ponto de expedição do Vendedor por conta do Comprador, com as tarifas de transporte pagas, no máximo até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega dos Produtos à transportadora para expedição até ao Comprador. Na altura em que o Comprador efetuar o pagamento dos Produtos, tem de efetuar um depósito, correspondente ao montante exigido pelo Vendedor, para esses equipamentos ou contentores restituíveis. O Vendedor reembolsará o depósito do Comprador depois de o Vendedor receber os contentores reutilizáveis numa condição razoável que seja aceitável para o Vendedor.

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA PARA A DIVISÃO DE SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS DA ICL.

- 24.3 O Comprador não utilizará os equipamentos ou contentores restituíveis do Vendedor para qualquer finalidade exceto o armazenamento razoável dos Produtos originalmente entregues nesses equipamentos ou contentores. Os contentores reutilizáveis têm de ser mantidos em boas condições e não podem ser utilizados para qualquer material exceto os Produtos expedidos nesses contentores. O Comprador será responsável por qualquer responsabilização decorrente da danificação ou destruição dos equipamentos ou contentores restituíveis desde a altura da sua entrega à transportadora no ponto de expedição pelo Vendedor até à altura da sua devolução ao ponto de expedição do Vendedor, excetuando um desgaste razoável.
- 24.4 Se o Comprador não devolver os equipamentos ou contentores restituíveis dentro do referido período, o Comprador pagará ao Vendedor uma taxa correspondente ao montante de 50 EUR por cada item de equipamentos ou contentores restituíveis, por dia civil, por cada dia de atraso.

CONDIÇÕES ADICIONAIS APLICÁVEIS À VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES E FARMACÊUTICOS.

- 25 **Recolha de Produtos.** Caso qualquer autoridade regulamentar ordene ou solicite uma recolha ou tome uma medida semelhante relacionada com um Produto, ou caso uma Parte considere razoavelmente que ocorreu um acontecimento, incidente ou circunstância que poderá resultar na necessidade de uma recolha voluntária ou obrigatória, ou de outra medida corretiva relacionada com um Produto, essa Parte notificará prontamente a outra Parte por escrito sobre essa situação, fornecendo detalhes sobre o possível defeito ou não conformidade e indicando o número de lote dos Produtos que poderão ser afetados. Após a emissão dessa notificação, as Partes irão reunir-se para analisar a situação e tomar medidas adicionais por mútuo acordo.

Se uma recolha for desencadeada porque uma das Partes a considerou razoavelmente necessária, a Parte que pedir a recolha suportará inicialmente as despesas da recolha até que a responsabilidade principal pela causa da recolha seja determinada, altura em que a Parte principalmente responsável pela causa da recolha assumirá a responsabilidade por todos esses custos e despesas e reembolsará à outra Parte todos os custos e despesas incorridos por essa Parte. Se uma recolha for desencadeada por falta de conformidade dos Produtos com as especificações, o Vendedor suportará todos os custos e despesas da recolha relativos à notificação dos clientes, inspeções, recuperação, custos de transporte e eliminação dos Produtos.